



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.428 / 2018.

“  
”  
”DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE EM SUAS MÚSICAS DESVALORIZEM, INCENTIVEM A VIOLÊNCIA OU EXPONHAM ÀS MULHERES A SITUAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO OU CONTENHAM MANIFESTAÇÕES DE HOMOFOBIA, DISCRIMINAÇÃO RACIAL OU APOLOGIA AO USO DE DROGAS ILÍCITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É vedada a utilização de recursos públicos municipais para a contratação de artistas que, na execução do objeto do contrato, apresentem músicas ou realizem manifestações que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham às mulheres a situação de constrangimento.

**Parágrafo primeiro**- O disposto neste artigo aplica-se também a manifestações de homofobia ou discriminação racial, bem como apologia ao uso de drogas ilícitas.

**Parágrafo segundo**- É obrigatório a inclusão em contrato de cláusula para cumprimento do disposto neste artigo, sujeitando o responsável pela contratação, em caso de omissão, a multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de descumprimento por parte do contratado, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei definindo o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como a destinação do valor resultante da aplicação da multa prevista no Parágrafo II, do art. 1º

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 29 de maio de 2018.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO